

### Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias

Aos **vinte e três dias do mês de novembro de 2023, às 16 horas**, na sala 218 do Palácio da Justiça, desta cidade e comarca de São Paulo - SP, sob a Coordenação da MM. Juíza Assessora da Presidência, Dra. Ana Rita de Figueiredo Nery, comigo escrevente, abaixo assinado, foi aberta a reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar do **Processo nº 1126036-37.2018.8.26.0100**, em trâmite perante a **11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - SP**, em que são partes **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB X Silmara Congo e Outros**.

Presentes: Dra. Ana Rita de Figueiredo Nery, Juíza Assessora da Presidência – TJSP; Dr. Fausto Dalmaschio Ferreira, Juiz(a) de Direito da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital -SP; Bruno Servello Ribeiro, representante do Ministério Público "custus legis"; Dra. Tatiana Belons Vieira, Defensora Pública "custos vulnerabilis"; Dr. Oswaldo Callero, Advogado da empresa autora (OAB 117319 SP); Dr. Vitor Rodrigues Inglês de Souza (OAB 413900 SP), advogado dos ocupantes (Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos); Dra. Helena Kleine Oliveira, representante do Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Camila de Sousa Medeiros Torres Watanabe, representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; Dra. Ana Paula Inacio da Silva, representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo; Capitão-PM Joabe Mendes dos Santos - 7º BPM, pelo policiamento local - área situada na Av. Ipiranga, 908, 916 e 924 - Santa Ifigênia-São Paulo – SP, representando do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dr. Oswaldo Diez Junior (titular), representante da Delegacia Geral de Polícia e pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (conforme comunicação da SSP/SP); Dra. Valeria de Camargo Duarte (titular), representante da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo; Subtenente-PM Valdeque José de Melo, representante da Casa Militar e Defesa Civil do Estado de São Paulo; Dr. Paulo Henrique M. Oliveira, representante da Procuradoria do Estado de São Paulo (em substituição à Dra. Amanda de Moraes Modotti); Dr. Rafael Garcia dos Santos (suplente), representante da CDHU; Dra. Ligia Latorre Lobo, representante da Secretaria Municipal de Governo da Capital; Dr. Maurício Moraes Tonin, representante da Procuradoria Geral do Município da Capital; Dr. Felipe Augusto Gato Dutra, representante da Secretaria Municipal da Habitação da Capital; Dr. Cliseida Marília Marinho, representante da Secretaria Municipal da Habitação da Capital; Dra. Claudenice Barbosa de Andrade Francisco (suplente), representante da Secretaria Municipal das Subprefeituras da Capital; Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; Luciana Mautone, Gerência Planejamento de projetos da empresa autora; Senhora Ivaneti Araújo, Coordenadora do Movimento.

**Conclusões do Grupo, representativas da seguinte proposta:** a) Pela representante do Ministério Público, Dra. Helena Kleine, foi proposta a atuação da SMADS na área ocupada, bem como requereu soluções habitacionais para as famílias ocupantes. b) Pela Defensoria Pública, Dra. Tatiana Belons, foi proposta a permanência das famílias ocupantes na área demandada, em razão da identidade dos ocupantes com a região ocupada. c) Pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias foi proposta a concessão do prazo de 60 dias para que o Município se manifeste em relação à viabilidade técnica de realização de regularização fundiária no imóvel e, caso negativo, se subsiste interesse na destinação do imóvel à solução de locação social, nos termos trazidos pela COHAB. d) Pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias foi proposto o envio da presente ata para a Diretoria e Conselho de Administração e da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, para que busquem junto ao Governo do Estado meios para cumprimento das deliberações em relação ao cumprimento da ordem de reintegração, nos termos da ADPF 828. **As propostas acima foram acolhidas pelo MM. Juiz condutor do processo.**